



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) através da Recomendação n.º 1/2009 de 01 Julho, determinou que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, "(...) elaborar planos de gestão de risco de corrupção e infrações conexas (...)". A mesma recomendação determina, ainda, que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) deve contemplar:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativos a cada área
- Identificação das medidas adotadas para prevenção dos riscos
- Identificação dos responsáveis que gerem o plano de gestão de riscos
- Elaboração de um relatório de execução anual; e que o PPRCIC e os relatórios de execução anuais devem ser remetidos ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

A corrupção e as infrações, nomeadamente as decorrentes dos conflitos de interesse constituem riscos potenciais em inúmeras profissões e atividades.

O crescente aumento da complexidade dos processos de trabalho determinam a implementação de sistemas de controlo interno que permitem organizar e reforçar o combate à corrupção numa perspetiva preventiva. Reforça-se a ideia de que este plano será o ponto de partida para a implementação adequada de um sistema de controlo interno.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos procura consolidar uma cultura de transparência de gestão, tendo em vista o respeito de valores como verdade, ética, justiça, confiança e responsabilidade exigidos a qualquer instituição/organização.

Neste contexto e de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, que vem estabelecer um conjunto de medidas de prevenção da corrupção, sendo aplicável, designadamente, às entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos aprova o seu primeiro plano de prevenção de riscos e infrações conexas.

Este plano encontra-se estruturado em torno da identificação dos principais riscos em cada área e na identificação de procedimentos eficientes conducentes à sua minimização.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Am
ds
7
Silva
H.A.

A MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), fundada em 1932, como uma associação pública de fiéis, constituída e reconhecida na ordem jurídica canónica, de acordo com as “Normas Gerais das Associações de Fiéis”, com o objetivo de satisfazer carências sociais e de praticar atos de cultos católicos, de harmonia com o seu espírito tradicional, informados pelos princípios da doutrina e moral cristã.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos constituída por tempo ilimitado, tem a sua sede na Rua Narciso da Marça, n.º 262, na vila de Sangalhos e exerce a sua ação na área da freguesia, podendo exercer igualmente as atividades que prossegue nas freguesias limítrofes.

Enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos dotada de autonomia e independência dos princípios que a orientam, cooperará na mediada das suas possibilidades com outras entidades públicas e particulares, com vista à realização dos seus fins e colaborará igualmente com as autoridades e população locais em tudo o que respeita à manutenção e ao desenvolvimento das suas obras sociais, designadamente através de ações de carácter dinamizador, cultural, formativo e recreativo.

A Instituição poderá assim, efetuar acordos com outras Misericórdias ou com o próprio Estado para melhorar a realização dos fins a que se propõe. Poderá igualmente constituir federações com outras Misericórdias para criar ou manter, de forma regular e permanente, serviços ou equipamentos de utilização comum, bem como, para desenvolver ações sociais de mútua responsabilidade.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é membro da União das Misericórdias Portuguesas com todos os direitos e deveres inerentes.

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, rege-se em especial pelos seus Estatutos, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015 de 28 de Julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007 de 29 de Janeiro, que reconhece esta Instituição como pessoa coletiva de utilidade pública.

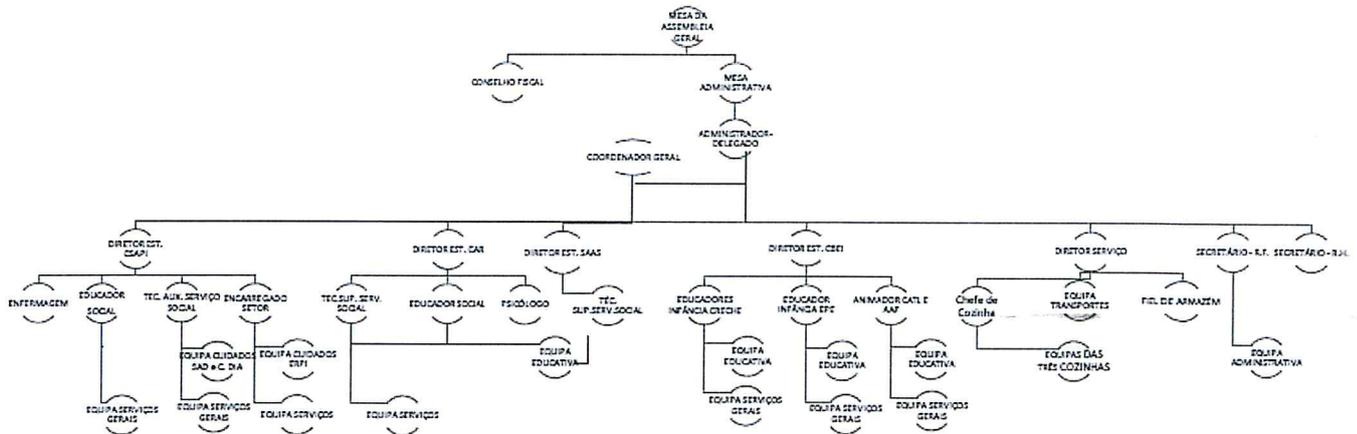
O seu campo de ação poderá transcender as áreas cometidas à Segurança Social e os seus fins concretizar-se-ão mediante a concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção de bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, prioritariamente nos seguintes domínios: apoio à infância e juventude incluindo crianças e jovens em perigo; apoio à família; apoio às pessoas idosas; apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; apoio à integração social e comunitária; proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho; prevenção, promoção e proteção na saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa; educação e formação profissional dos cidadãos, através das obras sociais já existentes, nomeadamente: Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD); Creche,



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- Mapas de Gestão Internos;
- Regulamentos, Circulares e Procedimentos internos.

ORGANIZAÇÃO



RECURSOS HUMANOS

O mapa de pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos.

O Mapa de Pessoal da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é constituído por 100 postos de trabalho considerados em 16 de Novembro de 2022, estando estes caracterizados em função da categoria profissional que lhes corresponde.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO, INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITOS DE INTERESSES DA MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

ÂMBITO

O plano de prevenção de riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses (PPRCIC), abrange todas as respostas sociais e áreas de atividade, trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.

OBJETIVOS

Foram assumidos os seguintes objetivos, na elaboração do presente PPRCIC:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas ou conflitos de interesses relativamente a cada resposta social ou área de atividade;
- Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência;
- Definir e identificar os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

METODOLOGIA

Definição do conceito de risco.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Estabelecimento de Educação Pré-escolar (EEPE) e Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens em Perigo (CAR).

VALORES E COMPROMISSO ÉTICO

Na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, a conduta da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, dos seus órgãos sociais e colaboradores, é vinculada pelo respeito dos princípios éticos gerais consagrados na Lei:

- Princípio institucional - servir exclusivamente o bem comum e dos utentes, prevalecendo sempre o interesse coletivo sobre quaisquer outros interesses;
- Princípio da legalidade – atuar em obediência ao quadro constitucional e legal vigente;
- Princípio da justiça e da imparcialidade – tratar de forma justa e imparcial todos os colaboradores, utentes e todos os que com a instituição se relacionem, atuando com neutralidade na prossecução do bem comum;
- Princípio da igualdade – os trabalhadores da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos não podem beneficiar ou prejudicar qualquer pessoa ou entidade em razão da ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, ou qualquer outro fator que gere desigualdade de oportunidade e/ou tratamento;
- Princípio da proporcionalidade - garantir a defesa dos direitos individuais contra a arbitrariedade e os excessos ilegítimos de quem detém uma posição de poder, de superioridade ou de decisão;
- Princípio da colaboração e da boa-fé – os trabalhadores da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos devem colaborar com quaisquer pessoas ou entidades com as quais se relacionem visando o cumprimento da Missão, Visão e Valores da instituição;
- Princípio da informação e da Qualidade – prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;
- Princípio da lealdade – agir de forma leal, solidária e cooperante, quer entre si, quer com hierarquias, colegas, utentes e fornecedores com os quais se relacionam no contexto das suas funções;
- Princípio da integridade – pautar a sua conduta por critérios de honestidade, não podendo adotar atos que possam prejudicar os restantes colaboradores, utentes, fornecedores e outros com os quais se relacionam;
- Princípio da urbanidade – tratar de forma cordial, respeitosa e ponderada hierarquias, colegas, utentes e fornecedores com os quais se relacionam, favorecendo a existência de um ambiente de trabalho saudável e cooperante.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos exerce a sua atividade suportada nos instrumentos de gestão que se seguem:

- Plano Estratégico da Mesa Administrativa (PE) com Objetivos Estratégicos (OE);
- Plano de Ação, Atividades e Orçamento (PAAO);
- Relatório de Gestão (Atividades e Contas);
- Relatório Único e Balanço Social;
- Mapa de Pessoal;
- Políticas e Códigos;



Alm J. J.

Helena Isabel Santos Barros Le Blanc

GESTÃO DO RISCO

“A gestão do risco é um processo determinado pelo Conselho de Administração e executado pelos gestores do negócio, aplicado à estratégia do negócio e desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a sua continuidade, e que permite atingir com razoável segurança, a realização dos objetivos empresariais, proporcionando um adequado alinhamento da estratégia com o perfil de risco da organização” (In COSOII).

Gestão de Riscos		
Decisor	Função e Responsabilidades	Responsáveis
Administradora-Delegada	É o gestor do Plano; Estabelece conjuntamente com a Direção Técnica os critérios da gestão do risco, estruturando a sua revisão.	Helena Isabel Santos Barros Le Blanc
Diretor de Serviços	Responsável pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano no âmbito da contabilidade e tesouraria	Luís Filipe Gonçalves Castro da Silva
Direção Técnica	Responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do plano no âmbito das suas funções e atividade correspondente; Identificam, recolhem e transmitem à administradora-delegada qualquer ocorrência de risco considerado elevado e/ou moderado; Responsáveis pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.	Complexo Social Apoio à Pessoa Idosa - Vera Lúcia Antunes Felício Centro Bem-estar Infantil - Helena Maria Teixeira Gouveia Casa de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens em Perigo - Ana Ricardina Pires Salvador Recursos Financeiros - Ana Paula Ribeiro Santos Oliveira Recursos Humanos - Maria Manuela Cunha Pimentel Santiago
Equipa de Acompanhamento do Plano	Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respetivo Relatório Anual	Helena Isabel Santos Barros Le Blanc Maria Manuela Cunha Pimentel Santiago

A CORRUPÇÃO E AS INFRAÇÕES CONEXAS

A Corrupção é a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Pode ser ativa ou passiva, dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper.

As Infrações Conexas são crimes prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados e subdividem-se em peculato, abuso de poder, suborno, abuso de confiança, participação económica em negócio e tráfico de influência.

Fatores suscetíveis de favorecerem a corrupção na instituição:

- Políticas e procedimentos internos ineficazes
- Fragilidade dos controlos internos
- Ausência de valorização pessoal



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signature and date: 07/07

Identificação de medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos, formas de acompanhamento e respetiva avaliação.

OS RISCOS

Conceito de risco e gestão de risco.

O risco pode ser definido como um acontecimento que, podendo ocorrer, terá um impacto negativo na concretização da missão e dos objetivos da instituição. As oportunidades perdidas podem também ser consideradas como um risco.

A gestão de risco é um processo desenvolvido pela Mesa Administrativa, Administradora-delegada, Coordenadora-geral, Direção Técnica e outras pessoas, aplicado na definição estratégica ao longo da organização, desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a instituição, e gerir os riscos para níveis aceitáveis, fornecendo uma garantia razoável de que os objetivos da instituição serão alcançados - COSO (Committee of Sponsoring Organizations).

Salientam-se os seguintes fatores de maior ou menor risco:

- Idoneidade dos agentes e decisores;
- Legitimidade e legalidade dos atos e ações;
- Comprometimento ético;
- Controlo interno e sua eficácia.

Tendo em conta a natureza jurídica, funções e organização da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, decidiu-se identificar situações potenciais de risco e corrupção e infrações conexas, classificando os riscos numa escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e reversibilidade.

	Gravidade	Probabilidade	Reversibilidade
Elevado	Pode provocar prejuízos financeiros significativos, lesando a credibilidade da instituição perante o Estado, a Irmandade e a Comunidade	Se decorrer de um processo corrente e frequente na instituição	Irreversibilidade dos efeitos mais graves
Moderado	Pode provocar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da instituição	Processo esporádico que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano	Reversibilidade dos efeitos mais graves
Fraco	Não provoca prejuízos financeiros, nem as infrações causam danos relevantes à imagem e operacionalidade da instituição	Processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais	Reversibilidade dos seus efeitos



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

- Instabilidade da gestão
- Ética e/ou falta de transparência
- Impunidade de atos ilícitos

Atos que podem constituir corrupção:

- Desvio de recursos materiais (produtos de desgaste e ferramentas de trabalho)
- Desvio de recursos alimentares
- Aceitação de gratificações não autorizadas
- Receber ou solicitar dinheiro de empresas privadas, associações e setor social para executarem projetos que as beneficiem
- Utilização indevida do património móvel e imóvel para interesse particular

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE CONTROLO INTERNO DOS RISCOS

As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos, constantes na Tabela II, são determinadas em função dos processos relevantes e situações de risco implícitos, identificando os responsáveis pela sua divulgação, implementação e controlo.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A supervisão e acompanhamento do cumprimento do Plano compete à Administradora-delegada e Técnica de Recursos Humanos que deverá executar o relatório anual.

Anexos:

- Tabela I - Lista de Infrações;
- Tabela II – Processos suscetíveis de geração de riscos;
- Anexo I – Declaração de Conflito de Interesses;
- Anexo II – Declaração de Impedimento

Elaborado pelo Departamento dos Recursos Humanos
Sangalhos, 16 de Novembro de 2022

A Mesa Administrativa



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELA I LISTA DE INFRAÇÕES

Tipo	Infração	Norma
Corrupção	Artigo 372.º Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias
	Artigo 373.º Corrupção passiva	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.
	Artigo 374.º Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
Infrações Conexas	Artigo 375.º Peculato	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
	Artigo 378.º Violação de domicílio por funcionário	O funcionário que, abusando dos poderes inerentes às suas funções, praticar o crime previsto no n.º 1 do artigo 190.º, ou violar o domicílio profissional de quem, pela natureza da sua atividade, estiver vinculado ao dever de sigilo, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
	Artigo 381.º Recusa de cooperação	O funcionário que, tendo recebido requisição legal de autoridade competente para prestar a devida cooperação à administração da justiça ou a qualquer serviço público, se recusar a prestá-la, ou sem motivo legítimo a não prestar, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
	Artigo 382.º Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
	Artigo 363.º Suborno	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Am 07 - 1
Liliana
H. B. A.

Tipo	Infração	Norma
Infrações Conexas	Artigo 335.º Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável.
	Artigo 383.º Violação de segredo por funcionário	O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.
Conflito de Interesses	Artigo 67.º Capacidade procedimental dos particulares	Os particulares têm o direito de intervir pessoalmente no procedimento administrativo ou de nele se fazer representar ou assistir através de mandatário.
	Recomendação n.º 3/2020 de 17 de julho	Situações de gestores que deixaram o cargo público para exercer funções privadas, quer trabalhadores que transitem do setor privado para o exercício de cargos públicos e sejam detentores de interesses privados que possam vir a colidir com o interesse geral no exercício de cargo público;
	Artigo 22.º Acumulação com funções ou atividades privadas	O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflitantes com as funções públicas
	Artigo 24.º Proibições específicas	Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência. Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELA II – PROCESSOS SUSCETÍVEIS DE GERAÇÃO DE RISCOS

Processo	Situações de Risco	Gravidade	Probabilidade	Reversibilidade	Medidas de Prevenção	Período de Execução	Responsável
Todos	Conflito de interesses e corrupção e infrações conexas em geral	Elevado	Moderado	Moderado	Divulgar as boas práticas do Código de Ética e de Conduta da MFS	Contínuo	Direção Técnica
					Promoção de formação sobre Ética e Cultura Organizacional	Semestral	Recursos Humanos
	Peculato de uso	Elevado	Elevado	Elevado	Divulgar as boas práticas do Código de Ética e de Conduta da MFS	Contínuo	Direção Técnica
Gestão e Manutenção de viaturas	Utilização indevida de viaturas da frota. Aquisição de combustível para veículo próprio	Moderado	Fraco	Moderado	Monitorização da utilização das viaturas	Contínuo	Diretor Serviços
Contratos Públicos	Situações de conflito de interesses na contratação pública	Elevado	Fraco	Elevado	Monitorização dos modelos de contratação pública	Contínuo	Administradora-delegada
Financeiro	Tesouraria	Moderado	Fraco	Elevado	Monitorização do cumprimento	Contínuo	Diretor Serviços
	Financeiro	Moderado	Fraco	Fraco	Controlo dos fluxos financeiros	Contínuo	Diretor Serviços Administradora-delegada
	Financeiro	Moderado	Fraco	Fraco	Monitorização do cumprimento	Contínuo	Diretor Serviços
	Contabilidade	Emissão de recibos por valor diferente do recebido	Moderado	Fraco	Moderado	Controlo dos movimentos de caixa	Contínuo



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEDE: Rua Narciso da Marça, Apartado 69, 3781-908 Sangalhos – Telf./Fax: 234 742 511 – Telem. 925 969 051 – Contribuinte: 501 066 101 – www.mfsangalhos.pt – geral@mfsangalhos.pt

Processo		Situações de Risco	Gravidade	Probabilidade	Reversibilidade	Medidas de Prevenção	Período de Execução	Responsável
Fornecedores	Parcerias	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução contratual	Elevado	Fraco	Moderado	Divulgar as boas práticas do Código de Ética e de Conduta da MFS	Contínuo	Diretor Serviços
	Compras	Avaliação deficiente das necessidades reais	Moderado	Elevado	Moderado	Analisar alternativas na utilização de recursos próprios	Contínuo	Direção Técnica Administradora-delegada
Recursos Humanos	Salários	Não atualização de salários e abonos	Moderado	Moderado	Moderado	Monitorização do cumprimento	Anual	Diretor Serviços
	Avaliação de Desempenho	Liberdade na fixação dos objetivos e dificuldade na sua averiguação	Moderado	Elevado	Fraco	Monitorização do cumprimento	Anual	Administradora-delegada
	Controlo de assiduidade e pontualidade	Deficiência no controlo pelo superior hierárquico do sector/responsável social	Moderado	Elevado	Fraco	Manutenção corretiva da monitorização da gestão de assiduidade e pontualidade	Contínuo	Direção Técnica



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Enquadramento

É clarificada a situação de conflito de interesses, especificando que os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

É acrescentado um ponto, determinando que os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar órgãos sociais de entidades conflituantes com os da instituição, ou de participadas desta.

É definida, como situação conflituante, a que implique qualquer interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada, e obter uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

Considera-se que existe uma situação conflituante...

- Se tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;
- Se obter uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome: _____

Resposta Social: _____

Categoria Profissional: _____

- Declaro que li o Código de Ética e de Conduta e não tenho qualquer tipo de conflito de interesses para o exercício das funções que me foram atribuídas na MFS.
- Declaro que li o Código de Ética e de Conduta e que tenho os seguintes conflitos de interesses para o exercício das funções que me foram atribuídas na MFS.

Potenciais conflitos de interesses

Potencial conflito	Detalhe
Património (ex: bens imobiliários e outros)	
Atividades de ascendentes, descendentes, colaterais até ao 2º grau, amizades/relações próximas e profissionais	
Outras	

Declaro ser verdade as informações atrás indicadas. Mais declaro que me comprometo a proceder à respetiva atualização sempre que ocorra alguma alteração que o determine.

Data e assinatura: ____/____/____ _____



MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

_____ (nome),
_____ (categoria profissional)

a exercer funções na Resposta Social _____ na

MFS, declaro para os devidos efeitos que em virtude de _____

(indicar a situação que no seu entender configura um eventual conflito de interesses que seja inibidor no exercício das suas funções)

considero que o meu envolvimento direto considerando as funções que me estão atribuídas, encontram-se condicionado por eventual conflito de interesses, pelo que e tendo em conta o Código de Ética da MFS, bem como nas demais disposições legais e regulamentares, não poderei continuar a desempenhar as funções que me foram atribuídas na referida Resposta Social.

_____, de _____ de _____

(Assinatura)